DECRETO N° 105 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI N. 1530 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei n° 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.281.000,00 distribuídas as seguintes dotações:

02	16	06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
		151	12.361.0014.1010.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA	1.344.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
			02	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE	
			200 017	CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	
		170	12.365.0047.2014.0003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	937.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	RECURSOS DO TESOIUTRO – EXERCÍCIO CORRENTE	
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**2.281.000,00**
	Fontes de Recurso	
	01 00	937.000,00
	02 00	1.344.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de setembro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 165 – Ano 2017 | Terça - feira, 26 de Setembro de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO N° 105 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI N. 1530 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei n° 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.281.000,00 distribuídas as seguintes dotações:

02	16	06	EDUCAÇÃO BÁSICA	
	151	12.361.0014.1010.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA	1.344.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE	
		200 017	CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	
	170	12.365.0047.2014.0003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	937.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01 210 000	RECURSOS DO TESOIUTRO – EXERCÍCIO CORRENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**2.281.000,00**
	Fontes de Recurso	
	01 00	937.000,00
	02 00	1.344.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de setembro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob n° 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP n° 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br